



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2007/GAB/SEMFAZ

Disciplina a homologação de parecer administrativo pela autoridade competente mediata e imediata no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004.

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer e uniformizar as exigências administrativas quanto à homologação de parecer administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o parecer administrativo seja homologado pela autoridade competente mediata e posteriormente pela imediata.

§ 1º - O ato de homologar consiste em confirmar, aprovar.

§ 2º - O que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua homologação.

Art. 2º - Parecer administrativo é manifestação de órgãos ou agentes técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração.

§ 1º - O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Art. 3º - Condicionar a homologação final do parecer administrativo, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda, quando atendido o que preceitua o caput do artigo 1º desta instrução normativa.

Parágrafo único - Somente naqueles casos exigidos por lei.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 31 de março de 2007.

MIRIAM SALDAÑA PERES
Secretária Municipal de Fazenda